



Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA ao

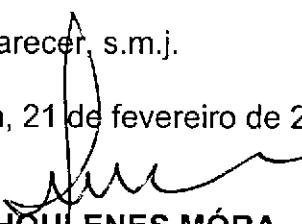
PROJETO DE LEI N° 50/01

O Vereador João Soares de Queiroz, no uso de suas atribuições legais apresenta o presente Projeto de Lei que dispõe sobre funcionamento de estabelecimentos comerciais nos próprios destinados ao ensino público municipal.

Diante do exposto no Parecer nº 062/2002 da Procuradoria Jurídica desta Casa de Leis, o presente Projeto não deverá prosseguir, portanto, esta Comissão opina pela **REJEIÇÃO** do mesmo.

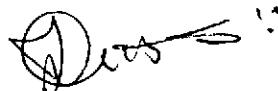
Este é o nosso parecer, s.m.j.

Votorantim, 21 de fevereiro de 2.002.


ADILSON HOULENES MÓRA
Relator Especial

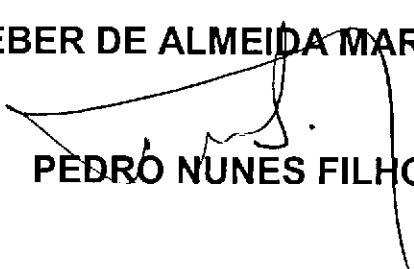
A Comissão de **JUSTIÇA** em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado e que passa a constituir o Parecer **CONTRÁRIO** da Comissão à matéria em questão.

MEMBROS



ORLANDO HERRERA DIAS

HEBER DE ALMEIDA MARTINS


PEDRO NUNES FILHO



Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO ao PROJETO DE LEI Nº 50/01

O Vereador João Soares de Queiroz, no uso de suas atribuições legais apresenta o presente Projeto de Lei que dispõe sobre funcionamento de estabelecimentos comerciais nos próprios destinados ao ensino público municipal.

Diante do exposto no Parecer nº 062/2002 da Procuradoria Jurídica, desta Casa de Leis, e da Comissão de Justiça, esta Comissão opina pela **REJEIÇÃO** do presente Projeto de Lei.

Este é o nosso parecer.

Votorantim, 21 de fevereiro de 2.002.

JOMAR TELES PROCÓPIO

Relator Especial

A Comissão de Finanças e Orçamento em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado e que passa a constituir o Parecer **CONTRÁRIO** da Comissão à matéria em questão.

MEMBROS

OSVALDO BRASIL

PAULO SÉRGIO LOPES DE OLIVEIRA

PRIMO ALVINO VIEIRA

MARCELO DE SOUZA